

Resolução CONSUP nº 08/2014, de 12 de maio de 2014.

PROGRAMA DE NIVELAMENTO

A Faculdade de Telêmaco Borba, consciente de suas incumbências como estabelecimento de ensino do sistema federal, em particular no que é disposto no inciso V do Artigo 12 e nos incisos III e IV do Artigo XIII da Lei de Diretrizes da Educação Nacional, vem atuando para recuperação dos alunos de menor rendimento.

O objetivo do Programa de Nivelamento é capacitar os participantes para vivência social plena sem crises de medo para enfrentar processos acadêmicos ou situações básicas do cotidiano, dominando a matemática elementar, o português e a informática básica em bases sólidas como ferramenta para o seu desenvolvimento pessoal e profissional. Com o Programa, procura-se desenvolver ou intensificar o domínio de conhecimentos específicos de seus estudantes em diferentes áreas de conhecimento.

A análise dos processos seletivos realizados tem revelado que os alunos ingressantes nos cursos de graduação, com raras exceções, apresentam deficiências com relação à sua formação no Ensino Fundamental e Médio, especialmente em Língua Portuguesa e em Matemática. Outro agravante é a heterogeneidade dos alunos com relação à faixa etária, ou seja, alunos que acabaram de cursar o Ensino Médio convivendo com alunos que há anos abandonaram os bancos escolares. Por isso, todos os cursos de graduação da IES, nas modalidades presencial e EaD, possuem Cursos de Nivelamento promovidos pelo Programa de Nivelamento Institucional, desde os primeiros períodos, visando corrigir deficiências de aprendizagem dos alunos ingressantes.

Dessa forma, a IES oferece, por meio do seu Programa de Nivelamento, Cursos de Nivelamento em Língua Portuguesa, Matemática e Informática Básica e outros conforme a necessidade solicitada pelo NDE dos cursos. As propostas de nivelamento consistem na revisão de conteúdos de extrema importância para continuidade do curso.

DA FINALIDADE E OBJETIVO

Art. 1º - O Programa de Nivelamento tem por finalidade desenvolver e aprimorar habilidades e competências dos acadêmicos para o melhor desempenho no Ensino Superior.

Art. 2º - O Programa de Nivelamento integra a Política Institucional de Apoio ao Discente da FATEB, com oferta na modalidade a distância.

Art. 3º - As atividades de nivelamento poderão ser computadas como Atividades Complementares, conforme definição dos coordenadores de curso.

DOS CURSOS

Art. 4º - Os cursos disponibilizados pelo Programa de Nivelamento, com suas respectivas ementas são:

CURSO	EMENTA
Língua Portuguesa	Ortografia, concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, acentuação e pontuação, por meio da leitura e produção textual, observando-se os elementos da textualidade, sobretudo a coesão e a coerência.
Matemática	Polinômios, expoentes, expressões racionais e radicais, equações lineares e não lineares, valor absoluto em equações, geometria analítica, funções, funções lineares, transformações e gráficos, funções quadráticas, álgebra de funções, funções polinomiais, funções racionais, funções algébricas e variação, funções exponenciais, funções logarítmicas, equações exponenciais e logarítmicas, funções trigonométricas, gráficos de funções trigonométricas, ângulos, identidades e equações trigonométricas, fórmulas de soma e diferença de ângulos, ângulo múltiplo e meio ângulo, funções trigonométricas inversas, triângulos. Vetores, coordenadas polares e equações paramétricas, forma

	trigonométrica de números complexos, sistema de equações lineares, decomposição de fração parcial, sistemas de equações não lineares, introdução à álgebra matricial, multiplicação de matrizes e inversas, física básica: como medidas em física, introdução, dinâmica da partícula, trabalho e energia, movimento de translação.
Informática básica	Noções básicas sobre Word, Excel e Power Point.

DA ORGANIZAÇÃO DA OFERTA

Art. 5º - O Programa de Nivelamento apresenta duas ofertas anuais, uma em cada semestre do ano letivo.

I – Semestralmente, a Secretaria Acadêmica apresentara o calendário e procedimentos necessários à matrícula de alunos no Programa de Nivelamento, cabendo às Coordenações de Curso a divulgação dessa oferta para seus alunos.

Art. 6º – Os cursos ofertados pelo Programa de Nivelamento possuem carga horária de 20 (vinte) horas, organizada em 04 unidades de estudo.

I – Os alunos são acompanhados por professor tutor à distância.

II – O curso é desenvolvido integralmente à distância no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

III – A certificação do discente é vinculada à realização das atividades propostas.

DA MATRÍCULA E DA CERTIFICAÇÃO

Art. 7º - A divulgação da oferta e do período de inscrição nos cursos do Programa de Nivelamento deve constar no site da Faculdade de Telêmaco Borba.

I – A matrícula nos cursos do Programa de Nivelamento será feita no site da instituição, onde o aluno está matriculado, em um link disponibilizado pela FATEB.

Art. 8º – Serão certificados os alunos que concluírem as atividades propostas ao longo do curso.

I - O aluno deverá fazer as atividades de cada unidade respeitando os prazos, pois do contrário o mesmo não terá acesso às atividades posteriores.

II - O aluno deverá ter aprovação de 50% da atividade proposta para ter acesso à próxima atividade, conforme o prazo estipulado.

III - Para cada questionário o aluno terá 03 tentativas, sendo o método de avaliação: nota mais alta.

DO ACESSO DOS ALUNOS AO PROGRAMA DE NIVELAMENTO

Art. 9º – O aluno deverá estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial ou EaD.

I – O aluno poderá acessar o site da FATEB e fazer a inscrição no link, e/ou com seu coordenador de curso ou gestor de unidade;

II – Após a inscrição, o aluno receberá mensagem com as instruções para acesso e o tutorial de orientação.

III – O ambiente estará disponível apenas após a data de início do curso.

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 10 – Cabe à Secretaria Acadêmica e/ou aos gestores das unidades

I - Atualizar e ofertar os cursos de nivelamento na modalidade a distância para a FATEB.

II - Encaminhar semestralmente, até o final do semestre imediatamente anterior, o calendário da oferta e os procedimentos necessários à matrícula de alunos no Programa de Nivelamento.

III – Realizar o acompanhamento dos alunos, por meio de professor tutor à distância.

IV – Responsabilizar-se pelas instruções aos alunos inscritos.

Art. 11 – Caberá à Instituição de Ensino Superior:

I – Fazer a divulgação do Programa de Nivelamento, informando, em seu site, os cursos ofertados e o período de inscrição.

II – Acrescentar outras formas de divulgação que julgar necessárias para difundir o Programa junto aos acadêmicos.

Art. 12 – Em caso de dúvidas e esclarecimentos, poderá o aluno reportar-se ao Núcleo de Apoio ao Discente desde que previamente agendado.

Art. 13 – Caberá às Coordenações de Curso:

I – Promover o acompanhamento do Programa de Nivelamento junto a FATEB.

II – Manter reuniões semestrais com a Direção Acadêmica para o melhor desenvolvimento do Programa de Nivelamento.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 – Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Acadêmica.

Art. 15 - Este Programa entra em vigor após sua aprovação pelo Conselho Superior - CONSUP, com expedição da respectiva e competente Resolução.